



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis

LEI Nº. 187, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007¹.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação mútua com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Segurança e da Defesa Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Segurança e da Defesa Social, para garantir a segurança pública e a defesa social em prol da comunidade local e do bem-estar comum da coletividade, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio - Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 27 de fevereiro de 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

¹ Originaria do PL Nº. 004/2007

ANEXO I INTEGRANTE DA DE LEI Nº. 187/2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA
SOCIAL, CNPJ 08.730.095/0001-00 e a PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS/PB CGC Nº
01.613.339/0001-26.

A SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n, no bairro de Mangabeira, nesta Capital, neste ato representado pelo (.....), Secretario desta Pasta e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS/PB representado pelo Prefeito Constitucional Dr. Marcos Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, Médico, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Mútua, consoante determinação do Tribunal de Contas do Estado, com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constituí objeto do Presente Convênio (.....), o Sistema de Cooperação Mútua para garantia da Segurança e da Defesa Social no Município de VIEIRÓPOLIS/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA

À Secretaria da Segurança e da Defesa Social competirá manter a Delegacia Municipal, designando pessoal de apoio, material permanente, material de expediente, manutenção de viaturas e consertos em geral, visando permitir a regular normalidade da ordem pública, dentro da polícia preventiva e judiciária, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Prefeitura Municipal de VIEIRÓPOLIS/PB compete cooperar o sistema policial integrado Civil e Militar, garantindo o apoio material, pagamento das refeições, alojamento dos Policiais Civis e Militares, pagamento de aluguel, água e luz, telefone e combustíveis, manutenção de veículos oficiais, que se encontrem a serviços daquela Delegacia, ficando estabelecido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para suprimento das respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio vigorará a partir de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007 podendo ser rescindido a critério das partes, desde que seja denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Veirópolis

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir as dúvidas advindas deste Convênio.

E por se acharem justos e de acordo, assinam as partes juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa, PB, 02 de janeiro de 2007

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba,
27 de fevereiro de 2007; 11º da Emancipação e 119º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
